

EDITAL: COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS N. ° 001/2026.

MODALIDADE: COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.

A Associação Pelotense de Assistência e Cultura - APAC / Hospital Universitário São Francisco de Paula - HUSFP, tornam público, para conhecimento dos interessados que, estará realizando Cotação Prévia de Preços Nº. 001/2026, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, modalidade Cotação Prévia de Preços, em conformidade com o Convênio nº 979950/2025, Portaria Interministerial nº 424/2016, com às normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1.DO OBJETO

1.1. Aquisição de EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALAR, para atender as necessidades do Hospital Universitário São Francisco de Paula de Pelotas/RS, descritas e especificadas no documento ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, deste Edital.

2.DA DATA

2.1. A Cotação de Preços nº 001/2026 será realizada entre os dias 13/02/2026 à 27/02/2026.

3.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1.Somente poderão participar da presente Cotação Prévia de Preços as empresas do RAMO DE ATIVIDADE pertinente e compatível com o objeto desta Cotação, que atenderem a todas as exigências legais, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos.

3.2.Não será admitida a participação de empresas:

- a) que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação.
- b) que estejam com o direito de contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.
- c) que estejam reunidas em consórcios de empresas e que sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.
- d) estrangeiras que não operem no País.

4.DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1. A Documentação de Habilitação exigida neste edital deverá ser enviada para o e-mail: projetoshu@ucpel.edu.br, até as 17h00min do dia 27/02//2026 (impreterivelmente). Deverá estar escrito no assunto do e-mail a seguinte expressão: Cotação de Preços nº 001/2026 – Habilitação.

4.2. A habilitação da empresa concorrente será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

4.2.1 Habilitação Jurídica:

4.2.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

4.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na Junta Comercial e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;

4.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

4.2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

4.2.2 Regularidade Fiscal:

4.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.2.2.2 Prova de Regularidade com a Fazenda Nacional, consistente na apresentação da Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria da Receita Federal;

4.2.2.3. Certidão de Regularidade para com as Fazendas, Estadual e Municipal, referente à sede do licitante.

4.2.2.4. Certidão de Regularidade Relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

4.2.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A Consolidação das Leis do Trabalho aprovado pelo Decreto-Lei nº

5.452 de 1º de maio de 1943.

4.2.3 Qualificação Econômico-Financeira:

4.2.3.1 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos últimos dois exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

4.2.3.2. Os documentos acima referenciados deverão conter além da assinatura do contador responsável, a assinatura do representante legal da empresa.

4.2.3.3 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório da Sede da pessoa jurídica;

4.2.3.4. Caso seja declarada vencedora, a empresa deverá, juntamente com a sua documentação, comprovar se for o caso o seu enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) mediante apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, publicada no DOU de 22 de maio de 2007, seção 1, do Diretor do Departamento Nacional de Registro de Comércio – DNRC e DRE – Demonstração do Resultado do Exercício do último exercício social assinada pelo contabilista responsável.

4.2.4. Disposições Gerais da Habilitação:

4.2.4.1. A matriz, sucursal, filial, agência, depósito ou representante, constitui uma unidade cadastral distinta e, para efeito de apresentação do documento exigido nos itens acima, este pressuposto deverá ser observado.

4.2.4.2. Os documentos acima referenciados deverão conter o mesmo número de CNPJ, os quais deverão corresponder ao CNPJ constante da proposta da licitante.

4.2.4.3. Declaração sob as penas da Lei, de que inexistem quaisquer fatos impeditivos da sua habilitação, conforme ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;

4.2.4.4. Declaração, sob as penas da Lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme ANEXO IV;

4.2.4.5. As declarações de que tratam os subitens acima deverão ser devidamente assinadas pelo sócio- proprietário da empresa, ou seu representante legal, desde que seja anexada a procuração.

4.2.4.6. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

4.2.4.7. Serão inabilitadas as empresas que não atenderem ao item 4.2 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deste Edital.

4.2.4.8. A documentação apresentada será idônea se o prazo de validade estender-se, pelo menos, até a data limite fixada para o recebimento das propostas;

4.2.4.9. A empresa licitante deve apresentar os seguintes documentos: cópia do Certificado de Registro do Equipamento junto ao Ministério da Saúde, ou cópia da publicação no Diário Oficial da União, ou impresso do registro fornecido via internet pelo sítio da ANVISA; cópia da licença de funcionamento da empresa, expedida pela Vigilância Sanitária.

4.2.4.10. Os proponentes devem enviar catálogo do equipamento, escrito em português, constando todas as especificações técnicas detalhadas.

4.2.5. Disposições para ME/EPP:

4.2.5.1. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na Cotação.

4.3. DA ENTREGA DA PROPOSTA

4.3.1. A Proposta Eletrônica de Preços deverá ser enviada para o e-mail: projetoshu@ucpel.edu.br, até as 17h00min do dia 27/02/2026 (impreterivelmente). Deverá

estar escrito no assunto do e-mail a seguinte expressão: Cotação de Preços nº 001/2026 – Proposta de Preços.

4.3.2 As empresas deverão apresentar proposta em papel timbrado da Pessoa Jurídica, estar datada, conter razão social, CNPJ, inscrição estadual/municipal, endereço completo, telefone, fax e/ou e-mail e, deverá ser assinada por representante legal da empresa.

4.3.3 Todos os valores da proposta deverão vir expressos em moeda nacional corrente e com validade não inferior a 180 (cento e oitenta) dias.

4.3.4. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, seja por omissão ou por apresentarem irregularidades insanáveis.

4.3.5. Na Proposta deverão estar previstos todos os custos diretos e indiretos pertinentes à formação dos preços do objeto, incluindo despesas com impostos, fretes, seguros, taxas, custos com instalação, treinamento aos usuários, treinamento aos técnicos de manutenção, garantia e demais encargos, não sendo lícita a cobrança posterior de qualquer ônus, ficando a empresa obrigada a fornecer o objeto pelo valor resultante de sua Proposta.

4.3.6. A PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS deverá ser apresentada considerando o seguinte:

- a) Cada lote corresponderá apenas a 1 (um) item.
- b) A empresa deverá cotar o preço unitário do objeto do item, bem como o preço total das suas unidades, em moeda corrente nacional.
- c) A marca, o modelo, o prazo de garantia e as especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante exigências do edital, bem como o número de registro junto ao Ministério da Saúde;
- d) O prazo de validade da proposta de no mínimo 180 dias, a contar da data da Cotação Prévia de Preços.

4.3.7. Os proponentes deverão obrigatoriamente mencionar na proposta todas as características próprias do(s) equipamento(s) ofertado(s) em atendimento ao descritivo constante em edital.

4.4. Do Julgamento das Propostas de Preços

4.4.1. A Classificação das propostas será pelo critério de menor preço global, por lote.

4.4.2. Realizada a Etapa de entrega das propostas, a Comissão de Licitação verificará a proposta classificada por menor valor em cada lote, em relação à conformidade com os requisitos do edital, relativamente a: prazos de fornecimento, especificação técnica, parâmetros de desempenho e qualidade e demais formalidades contidas neste edital e seus anexos;

4.4.3. O Pregoeiro e Comissão de Apoio ao ter entendimento preliminar de que o valor de fechamento do lote na fase de lances não cobre os custos de fornecimento do objeto, deverá promover diligências para constatação de que a proposta é viável.

4.4.3.1. Ocorrendo o descrito no item anterior, será dada a oportunidade para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, no prazo de 2 (dois) dias úteis, e apresente documentos que desnudem os seus custos, a fim de comprovar que mesmo com preço reduzido obtém vantagem.

4.4.3.2. Se a empresa não apresenta tais documentos ou apresenta documentos não convincentes, o pregoeiro declara inexequível à proposta e a desclassifica. Se a empresa apresenta documentos convincentes, o pregoeiro aceita a proposta.

4.4.4. Ao critério o pregoeiro, poderá ser solicitado parecer técnico para análise de qualidade e realização de diligências.

4.4.5. Constatado o atendimento das exigências do edital e seus anexos, o pregoeiro declarará a empresa vencedora e abrirá os prazos para recursos administrativos;

4.4.6. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou se a empresa desatender às exigências da habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

4.4.6.1. Ocorrendo situação a que se refere o item anterior, o pregoeiro poderá negociar com a empresa para que seja obtido preço melhor.

4.5. Do Parecer Técnico

4.5.1 Para efeito de a empresa ser declarada vencedora do item, o pregoeiro poderá solicitar Parecer Técnico da área requisitante, em relação à especificação apresentada na Proposta.

4.5.1.1. Em qualquer tempo que julgar necessário, o pregoeiro poderá solicitar catálogos que contenham as especificações técnicas do equipamento, antes da emissão da Ordem de Compra.

5. Dos Pedidos de Esclarecimentos

5.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes à Cotação Prévia de Preços deverão ser enviados, exclusivamente por meio eletrônico, via Internet, no endereço projetoshu@ucpel.edu.br.

5.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão enviadas por e-mail cadastrado pela empresa.

5.3 Qualquer modificação no edital será divulgada pelos instrumentos de publicação utilizados pela ASSOCIAÇÃO PELOTENSE DE ASSISTÊNCIA E CULTURA e o HOSPITAL UNIVERSITÁRIO SÃO FRANCISCO DE PAULA, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

6. Da Impugnação do Edital

6.1 Em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para término de recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar a impugnação do ato convocatório do certame.

6.1.1. A impugnação deverá ser feita exclusivamente para o e-mail: projetoshu@ucpel.edu.br.

6.1.2. Somente serão conhecidas as solicitações de impugnação registradas na forma do subitem anterior.

6.2. Caberá a Comissão de Licitação decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de registro da impugnação, desde que respeitado o prazo constante do item 6.1.

6.2.1 As respostas serão enviadas por e-mail e serão fornecidas a todos os interessados.

6.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, o pregoeiro designará uma nova data para a realização do certame.

6.4. No caso da impugnação ser rejeitada, as condições originalmente previstas neste edital ficarão mantidas.

7. Dos Recursos Administrativos

7.1. Qualquer empresa poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer, até o dia útil seguinte ao em que uma empresa for declarada vencedora (máximo 24 horas). Será concedido o prazo de mais 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso. Ficam as demais empresas, desde então, intimadas a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.2. A falta de manifestação motivada das empresas participantes, no prazo descrito no item anterior, importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Comissão de Licitação ao vencedor.

7.3. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que as empresas participantes pretendam que sejam revistos pelo pregoeiro.

7.3.1. Manifestada a intenção de recorrer, a empresa deverá formalizá-la, apresentando suas razões dentro dos prazos estabelecidos, sem a qual não será julgada.

7.4 O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

7.5. A decisão do pregoeiro sobre o recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente responsável pela Cotação Prévia de Preços, quando mantida a sua decisão.

7.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.7. Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente para o e-mail: projetoshu@ucpel.edu.br.

7.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala do Setor de Projetos do Hospital, localizado na Rua Marechal Deodoro nº 1123, bairro Centro, na cidade de Pelotas, RS.

7.9. No julgamento das propostas e na verificação da documentação de habilitação, a Comissão de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata específica e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.DO RESULTADO

8.1 O resultado dessa Cotação Prévia de Preços será divulgado através da plataforma Transfere.gov e no sítio eletrônico da instituição em aba específica conforme previsto em lei.

9.DO FORNECIMENTO (FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA.)

9.1. O produto será recebido pelo Hospital Universitário São Francisco de Paula de Pelotas/RS, que fará a verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações constantes do Edital e da Proposta de Preços, referente à marca, modelo, quantidade e especificações técnicas exigidas. O Hospital Universitário São Francisco de Paula de Pelotas/RS deverá emitir o correspondente Termo de Recebimento do Bem.

9.2. Todos os equipamentos constantes no Anexo I, Apêndice I desse Edital, deverão:

- a) Ser entregues sem violação de embalagem, sem deterioração ou qualquer outro fator que possa comprometer o uso ou a qualidade dos mesmos.
- b) Caso os equipamentos apresentem embalagem violada ou qualquer tipo de comprometimento para seu uso, bem como marca trocada (em desacordo com a Proposta apresentada pela empresa vencedora), ficarão retidos, juntamente com a Nota Fiscal no Almoxarifado do Hospital Universitário São Francisco de Paula de Pelotas. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento após a troca por equipamentos conforme descrição no Apêndice I deste Anexo, que estejam em plenas condições de serem utilizados.
- c) Para o caso de retenção de equipamentos em desacordo com as Propostas apresentadas ou condições previstas no subitem anterior, serão aplicadas as penalidades previstas neste edital.

- d) Ser entregues constando dados de identificação e procedência, fabricação, validade, número de lote e número do Registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde – ANVISA, quando se tratar de equipamento médico-hospitalar;

9.2.1. Não serão aceitos equipamentos médico-hospitalar cujo registro no Ministério da Saúde – ANVISA, esteja vencido, inválido, pendente de renovação ou cancelado.

9.2.2. Caso o equipamento médico-hospitalar cotado seja dispensado do registro na ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, a empresa vencedora deve apresentar cópia do ato que isenta o produto de registro;

9.2.3. Os equipamentos deverão ser entregues na sede do Hospital Universitário São Francisco de Paula de Pelotas, com frete pago pelo fornecedor, mediante requisição emitida, com prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, a contar do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da referida requisição.

9.2.3.1. Os equipamentos deverão ser entregues no Almoxarifado do Hospital Universitário São Francisco de Paula de Pelotas, localizado à Rua Marechal Deodoro, nº. 1123, Centro – Pelotas– Rio Grande do Sul – Para maiores informações sobre a entrega, contactar o Setor de Projetos pelo Fone (53) 2128-8564, somente no horário das 08h00min às 11h30min e das 14h00mim às 17h00mim, de segunda à sexta-feira, ou através do whats (53) 93300-5625

9.3. Todas as despesas com a entrega dos equipamentos, incluindo frete, descarga e arrumação no local de recebimento serão por conta da empresa vencedora;

9.4. O recebimento, dos equipamentos será feito em 04 (quatro) etapas, conforme abaixo:

9.4.1. No local de entrega, servidor designado pelo hospital fará o recebimento dos equipamentos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data de entrega dos equipamentos e, se for o caso, as irregularidades observadas;

9.4.2. No prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, servidor designado procederá ao recebimento, realizando parecer técnico, verificando as especificações e as qualificações dos equipamentos entregues, de conformidade com o

exigido neste Edital, anexos e com o constante da proposta de preços da empresa vencedora;

9.4.3. Constatada a conformidade do equipamento com a proposta, o Setor de Projetos, notificará a empresa para efetuar a instalação do equipamento e treinamento de utilização e manutenção para os servidores do Hospital Universitário São Francisco de Paula de Pelotas que deverão ser ministrados no local de entrega do equipamento, tendo a empresa um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis. Além do treinamento presencial, caberá a empresa disponibilizar em mídia digital, treinamento e/ou manual de usabilidade.

9.4.4. Aprovada a etapa anterior, o equipamento ficará em funcionamento no Hospital Universitário São Francisco de Paula de Pelotas por um período de experiência de 15 (quinze) dias corridos, contados da instalação citada na etapa anterior, para avaliação técnica durante o uso do equipamento.

9.5. Caso os equipamentos não estejam de acordo com as especificações propostas, a empresa vencedora deverá providenciar a substituição dos equipamentos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da assinatura que comprove o recebimento da impugnação expedida pelo Hospital Universitário São Francisco de Paula de Pelotas.

10.SÃO DEVERES DA CONTRATADA

10.1. Efetuar a entrega dos produtos adquiridos de acordo com as especificações e demais condições previstas no Edital;

10.2. Comunicar o pregoeiro, por escrito, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento da entrega dos produtos, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

10.3. Cumprir fielmente o que estabelece este Edital e seus Anexos, de forma que, o produto a ser entregue esteja em perfeito estado e dentro das normas técnicas estabelecidas pelos órgãos reguladores.

10.3.1. Garantir que os equipamentos entregues são os descritos nas propostas e que possuem os padrões de qualidade e aceitação.

10.3.2. Apresentar o Hospital Universitário São Francisco de Paula de Pelotas o certificado dos produtos, emitidos INMETRO quando couber.

10.3.3. Obedecer à legislação pertinente em vigor correspondente a cada objeto constante do Termo de Referência.

10.4. Reparar, corrigir, remover às suas expensas, no total ou em parte, o objeto entregue em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua utilização, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação que lhe for entregue oficialmente;

10.5. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa da vencedora ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidas por força de Lei, ligados ao cumprimento da presente contratação.

10.6. Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

11.SÃO DEVERES DA CONTRATANTE

11.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela vencedora;

11.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o produto entregue pela vencedora fora das especificações deste Edital e seus anexos.

11.3. Comunicar à vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos adquiridos;

11.4. Efetuar o pagamento à vencedora.

11.5. Fiscalizar a entrega dos equipamentos e/ou serviços, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer entrega que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Edital.

12.DO CONTRATO, PRAZO DE EXECUÇÃO E SANÇÕES APLICÁVEIS.

12.1. Para o fornecimento e a prestação da garantia de todos os equipamentos será formalizado Contrato Administrativo estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital da Cotação Prévia de Preços, o Termo de Referência e a Proposta de Preços da empresa vencedora.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. As despesas deste edital serão realizadas de acordo com dotação orçamentária:

- a) Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente Cotação Prévia de Preços estão alocados no Convênio nº 979950/2025 celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Saúde, e a Associação Pelotense de Assistência e Cultura, estando disponibilizados para o pagamento dos produtos adquiridos por esta Cotação. Os recursos para os pagamentos deste convênio estão depositados no Banco do Brasil, agência 0029-9, na conta corrente 46175X.

14.DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

14.1. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do Hospital Universitário São Francisco de Paula de Pelotas, CNPJ nº. 92.238.914/0002-94.

14.2. Na Nota Fiscal deverá constar uma observação, onde serão citados, o Número e Data da Cotação Prévia de Preços, Dados Bancários da empresa vencedora e número do Convênio (979950/2025).

14.3. As dúvidas quanto à emissão da Nota Fiscal e entrega dos equipamentos, serão esclarecidas através da Equipe do Hospital São Francisco de Paula, através do e-mail: projetoshu@ucpel.edu.br

15.DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado à empresa vencedora em até 10 (dez) dias úteis após a aprovação do equipamento em todas as 04 (quatro) etapas definidas no item 9.4 e as Nota(s) Fiscal/Fatura, encaminhada(s) ao setor competente da sede do Hospital São Francisco de Paula de Pelotas para as devidas providências.

15.2. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, sendo automaticamente alteradas as datas de vencimento, não respondendo a Associação Pelotense de Assistência e Cultura e o Hospital Universitário São Francisco de Paula de Pelotas por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos.

15.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

16.1. Com fundamento nesse Edital ficará impedida de contratar com a CONTRATADA, ficando fora do cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e será informado ao SICAF, para as devidas providências, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações e das multas sobre o valor contratado, a licitante que:

16.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida no edital.

16.1.2. Apresentar documentação falsa.

16.1.3. Não mantiver a proposta.

16.1.4. Não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

16.1.5. Deixar de entregar ou não entregar os produtos no prazo estipulado no edital.

16.1.6. Deixar de executar ou retardar a execução da prestação do serviço.

16.1.7. Falhar ou fraudar na execução das cláusulas do edital e do contrato.

16.1.8. Comportar-se de modo inidôneo.

16.1.9. Fizer declaração falsa.

16.1.10. Cometer fraude fiscal.

16.2. Além das penalidades previstas no item 16.1, a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções:

16.2.1. Advertência por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

- a) A sanção de advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados no fornecimento dos produtos;

16.2.2. Multa de mora de 1% ao mês, sobre o valor da Ordem de Compra, correspondente aos itens, caso da empresa atrasar de forma injustificada a entrega do objeto;

16.2.3. Multa de até 10%(dez por cento), calculada sobre o valor da ordem de compra, no caso da empresa vencedora não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Ordem de Compra, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei e reconhecido pela Autoridade Competente;

16.2.4. Será assegurada à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da expressa notificação enviada pela CONTRATANTE.

17.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

17.1. Será vedada a exigência de:

17.1.1. Garantia de Proposta (caução);

17.1.2. Aquisição do edital com pagamento, pelas empresas, como condição para participar no certame;

17.1.3. Pagamento de taxas e emolumentos, salvo os referentes a fornecimento do edital, que não serão superiores ao custo de sua reprodução gráfica, e os custos de utilização de recursos de tecnologia da informação, quando for o caso.

17.2. Os casos omissos ou pendentes no presente certame serão solucionados pelo pregoeiro e pela Autoridade Competente;

17.3. As eventuais medidas judiciais decorrentes deste edital e seus anexos e da interpretação de seus correspondentes termos e condições, deverão ser propostas no Foro da Comarca de Pelotas – Rio Grande do Sul, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18. DOS ANEXOS

18.1 São partes integrantes deste edital, os seguintes anexos:

18.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

18.1.1. ANEXO I – APENDICE I – PLANILHA DOS EQUIPAMENTOS

18.1.2. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA.

18.1.3 ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

18.1.4. ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS (Lei nº 9.854, de 27/10/99).

18.1.5. ANEXO V – MODELO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO.

18.1.6. ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO.

Pelotas–RS, 13 de fevereiro de 2026.

Cayo Otávio Moraes Lopes
Diretor Geral
Hospital Universitário São Francisco de Paula

Fernanda Cardozo Parmigiani
Analista de Projetos
Hospital Universitário São Francisco de Paula

COTAÇÃO DE PREÇOS Nº. 001/2026 - ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1.DO OBJETO:

1.1. Aquisição de EQUIPAMENTOS para atender as necessidades do Hospital Universitário São Francisco de Paula - HUSFP, descritas e especificadas neste documento ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e APENDICE I – PLANILHA DE EQUIPAMENTOS.

2.DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 A aquisição do objeto desta Cotação Prévia de Preços está fundamentada através do Convênio nº 979950/2026 firmado entre a União Federal, por intermédio do Ministério da Saúde e a Associação Pelotense de Assistência e Cultura - APAC / Hospital Universitário São Francisco de Paula - HUSFP, normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e ANVISA – Agência de Vigilância Sanitária, bem como as condições aqui estabelecidas.

3.JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

3.1 O Hospital São Francisco de Paula, em Pelotas, reafirma seu compromisso com a qualidade dos serviços prestados, evidenciando a preocupação permanente com a segurança de pacientes, familiares e colaboradores. O contínuo investimento em infraestrutura, materiais e equipamentos garante a evolução constante no atendimento e na assistência oferecida.

As normativas vigentes e as atuais demandas assistenciais exigem um aparato tecnológico moderno. Nesse contexto, torna-se essencial a aquisição de novos equipamentos, assegurando a qualificação do atendimento integral aos usuários e fortalecendo a excelência dos serviços de saúde.

4.DO FORNECIMENTO (FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA.)

4.1. O produto será recebido pelo Hospital Universitário São Francisco de Paula, que fará a verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações constantes do Edital e da Proposta de Preços, referente à marca, modelo, quantidade e especificações técnicas exigidas. O Hospital Universitário São Francisco de Paula deverá emitir o correspondente Termo de Recebimento do Bem.

4.2. Todos os equipamentos constantes no Anexo I, Apêndice I desse Edital, deverão:

- a) Ser entregues sem violação de embalagem, sem deterioração ou qualquer outro fator que possa comprometer o uso ou a qualidade dos mesmos.

Caso os equipamentos apresentem embalagem violada ou qualquer tipo de comprometimento para seu uso, bem como marca trocada (em desacordo com a Proposta

apresentada pela licitante), ficarão retidos, juntamente com a Nota Fiscal no Almoxarifado do Hospital Universitário São Francisco de Paula. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento após a troca por equipamentos, conforme descrição no Apêndice I deste Anexo, que estejam em plenas condições de serem utilizados.

Para o caso de retenção de equipamentos em desacordo com as Propostas apresentadas ou condições previstas no subitem anterior, serão aplicadas as penalidades previstas neste edital e na legislação específica, no que couber.

- b) Ser entregues constando dados de identificação e procedência, fabricação, validade, número de lote e número do Registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde - ANVISA;

Não serão aceitos equipamentos cujo registro no Ministério da Saúde – ANVISA, esteja vencido, inválido, pendente de renovação ou cancelado.

Caso o equipamento cotado seja dispensado do registro na ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, a empresa deve apresentar cópia do ato que isenta o produto de registro;

- c) Os equipamentos deverão ser entregues na sede do Hospital São Francisco de Paula de Pelotas, com frete pago pelo fornecedor, mediante requisição emitida, com prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, a contar do primeiro dia útil subsequente da assinatura do contrato.

Os equipamentos devem ser entregues no Almoxarifado do Hospital São Francisco de Paula de Pelotas, localizado à Rua Marechal Deodoro, nº. 1123, Centro – Pelotas – Rio Grande do Sul – Fone (53) 2128-8564, somente no horário das 08h00min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min.

4.3. Todas as despesas com a entrega dos equipamentos, incluindo frete, descarga e arrumação no local de recebimento, instalação e treinamentos, serão por conta da empresa vencedora;

4.4. O recebimento, dos equipamentos será feito em 04 (quatro) etapas, conforme abaixo:

- a) No local de entrega, servidor designado pelo hospital fará o recebimento dos equipamentos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data de entrega dos equipamentos e, se for o caso, as irregularidades observadas;
- b) No prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, servidor designado procederá ao recebimento, realizando parecer técnico, verificando as especificações e as qualificações dos equipamentos entregues, de

conformidade com o exigido neste Edital, anexos e com o constante da proposta de preços da empresa vencedora;

- c) Constatada a conformidade do equipamento com a proposta, o Pregoeiro notificará a empresa para efetuar a instalação do equipamento e treinamento de utilização e manutenção para os servidores do Hospital Universitário São Francisco de Paula, tendo a empresa um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a notificação do pregoeiro para efetuar todo o treinamento.
- d) Aprovada a etapa anterior o equipamento ficará em funcionamento no Hospital Universitário São Francisco de Paula de Pelotas por um período de experiência de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação do pregoeiro citada na etapa anterior, para avaliação técnica durante o uso do equipamento.

4.5. Caso os equipamentos não estejam consoante as especificações propostas, a empresa vencedora deverá providenciar a substituição dos equipamentos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da assinatura que comprove o recebimento da impugnação expedida pelo Hospital universitário São Francisco de Paula de Pelotas.

5.DA GARANTIA DE QUALIDADE DO PRODUTO

5.1. A empresa classificada em cada lote deverá apresentar, além da documentação de habilitação e a Propostas de Preços, os documentos comprobatórios constantes abaixo:

- a) Original ou cópia autenticada do (s) manual (s) do (s) equipamento (s) ofertado (s) e manual (is) de manutenção (serviço) com relação de peças e respectivos códigos.
- b) Certificado de Registro, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, obedecendo à legislação pertinente em vigor correspondente a cada produto cotado, que deverá ser anexada a proposta. Não serão aceitos produtos com autorização de modelo, mesmo que com a validade em vigor. Existem produtos sob regime de Vigilância Sanitária que não são registrados e sim, cadastrados; neste caso não é feita publicação do Diário Oficial da União, mas sim expedido um Certificado de Dispensa de Registro, que será exigido no processo de licitação
- c) Certificado de Boas Práticas de Fabricação do Produtor, emitido pela ANVISA, em nome do fabricante do equipamento médico-hospitalar por linha de produção/produtos, incluindo a linha de produção referente ao (s) equipamento (s) cotado (s) publicado no DOU (em original ou cópia autenticada da publicação no DOU, ou impresso por meio eletrônico ou qualquer processo de cópia autenticada).
- d) Declaração de Distribuidora do Produto, emitido pela própria licitante, garantindo que a mesma é distribuidora dos equipamentos médico-hospitalares, (para o caso de empresas distribuidoras não detentora do registro dos equipamentos).
- e) Termo de Compromisso emitido pela própria empresa, garantindo a entrega dos equipamentos nos prazos e quantidades estabelecidos neste edital e seu ANEXO I.

- f) Tratando-se de equipamento importado, apresentar Certificado de Boas Práticas de Fabricação do produtor do país de origem, traduzido para o português.

5.2. Os documentos deverão ser encaminhados eletronicamente para o e-mail projetoshu@ucpel.edu.br.

5.3. A não apresentação destes documentos e dos abaixo sujeitará a empresa a desclassificação.

5.4. A Garantia mínima dos equipamentos será de 12 meses, iniciados após a aceitação técnica.

COTAÇÃO DE PREÇOS nº. 001/2026

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA APENDICE I – PLANILHA DOS EQUIPAMENTOS

Item	Quantidade	Descrição do Equipamento
Sistema de Bomba Intraórtica / Balão Intraórtico	01	Sistema microprocessado destinado à assistência circulatória mecânica temporária, indicado para suporte hemodinâmico de pacientes com insuficiência cardíaca aguda, choque cardiogênico ou em situações de isquemia miocárdica grave. O equipamento realiza contrapulsação intra-aórtica sincronizada com o ciclo cardíaco, reduzindo a pós-carga e aumentando a perfusão coronariana. Sistema microprocessado com monitor LCD ou tecnologia superior, com tela sensível ao toque (touchscreen) de pelo menos 12 polegadas ou maior, com resolução mínima de 1024 x 768; Interface gráfica intuitiva, com capacidade de exibição de três curvas (canais) simultâneas (ECG, pressão arterial e pressão do balão); a tela também deve exibir o volume de gás hélio e a capacidade da bateria; Capacidade para detecção automática do modo de sincronismo (ECG ou pressão arterial); Possibilidade de operação manual ou automática; Capacidade para ajuste automático da temporização de inflação e deflação do balão; Armazenamento de dados de operação para análise e registro de eventos; registrador térmico capaz de realizar a impressão de diferentes combinações dos canais; Interface para exportação de dados via USB, Ethernet ou rede hospitalar; Compressor interno livre de óleo, projetado para inflar e desinflar o balão com gás hélio de alta velocidade; Mecanismo

		de troca rápida do cilindro de hélio ou funcionamento com cilindro interno recarregável; móvel com 04 rodízio, sem ao menos 02 com trava; Capacidade de operação com bateria interna em caso de falta de energia elétrica, com autonomia de no mínimo 2h; Sistema de segurança com monitoramento contínuo de pressão interna e detecção de vazamentos; Sistema de alarmes visuais e sonoros para falhas de sincronismo, baixa pressão, desconexão do cateter, vazamento de gás, falha elétrica ou baixa carga da bateria e demais falhas, sendo estes classificados em três níveis: vermelho para alarmes de alta prioridade, amarelo para alarmes de média prioridade e azul/ciano para alarmes de baixa prioridade; Bloqueio de operação em caso de erro crítico; Registro automático de eventos e alarmes; Sistema de autoteste ao inicializar o equipamento; Faixas de Operação: Faixa de Pressão Arterial de 50 mmHg ou menor 150 mmHg ou maior; Faixa de pressão do balão equivalente a faixa de pressão arterial; faixa de frequência cardíaca de 40 bpm ou menor a 200 bpm ou maior. Taxas de Assistência de 1:1 até 1:4 ou superior; Modos de Gatilho: ECG, pressão arterial, pacer, ou outros equivalentes. Devem acompanhar o equipamento os seguintes itens; 05 unidades Cateter-balão intra-aórtico (descartável, de uso único), compatível com o sistema de console, em diferentes volumes, conforme porte do paciente; 02 cabos de ECG com proteção contra descarga de desfibrilador e interferência de bisturi elétrico; 03 cilindros de gás hélio recarregáveis; 02 baterias; Demais acessórios necessários para o correto funcionamento do equipamento e limpeza do sistema de fibra ótica. O equipamento fornecido deve operar com tensão de alimentação elétrica de 220V ou deve ser bivolt (127/220V), 60 Hz ou com seleção automática de tensão; devem ser fornecidos todos os cabos, conexões, acessórios, etc., indispensáveis ao funcionamento dos equipamentos solicitado; deve vir junto a proposta o manual do equipamento registrado no site da ANVISA, que comprove o atendimento de todos os itens, conforme marca e modelo descrito na proposta. A cópia fiel, seja ela parcial ou total, desta descrição técnica implicará na desclassificação da proposta. Os itens não informados serão considerados como não atendidos; deve vir junto ao equipamento o todos os manuais em português; nos preços devem estar inclusos o frete, içamento, impostos e garantia por um período de 12 meses. Sem custo adicional, a empresa deve ser a responsável pela
--	--	--

		completa instalação do equipamento. Sem custo adicional, dentro do prazo de garantia, deverá ser fornecido e realizada a substituição de peças e acessórios (kit preventiva) conforme prevê o manual do equipamento. As peças de reposição e acessórios referentes ao(s) equipamento(s) devem ter produção contínua por no mínimo cinco anos, assim como, disponibilidade para aquisição e fornecimento à instituição, para a realização de manutenções preventivas e corretivas, após o período de garantia. A empresa proponente deverá informar na proposta comercial o nome, endereço e contato da assistência técnica autorizada da marca ofertada, localizada preferencialmente no Estado do Rio Grande do Sul. A assistência técnica informada deverá estar devidamente credenciada pelo fabricante, apta a realizar manutenções preventivas e corretivas, bem como a fornecer peças originais e suporte técnico em tempo hábil, conforme as normas vigentes e recomendações do fabricante. Caso seja necessário, as empresas licitantes serão convocadas a submeter seus equipamentos à avaliação prática e técnica para que seja efetuado o aceite técnico por parte da comissão avaliadora do setor de engenharia clínica e corpo clínico da instituição. Sem custo adicional, a empresa deverá ser responsável pelos treinamentos de usuário, presencial e em três turnos a definir pela instituição. Sem custo adicional, a empresa deverá aplicar o treinamento técnico, presencial, para equipe de engenharia clínica, tendo por objetivo abordar as rotinas básicas de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos ofertados, bem como o fornecimento da documentação técnica em português onde descreve erros e soluções. Junto ao equipamento deverão ser entregues os respectivos laudos de calibração e certificados de conformidade, emitidos por laboratórios e/ou organismos competentes. Os documentos deverão estar devidamente identificados com o número de série do equipamento fornecido, garantindo a conformidade metrológica e funcional do sistema no momento da entrega. Os equipamentos devem ser certificados em conformidade com as normas de atendimento: NBR IEC 60601-1, NBR IEC 60601-1-2 e de boas práticas de fabricação.
--	--	--

1.MANUAL TÉCNICO E DO USUÁRIO:

No momento da entrega dos equipamentos supracitados, deverão ser acompanhados dos documentos conforme abaixo:

- a) Manual de operação;
- b) Procedimentos de manutenção preventiva e corretiva;
- c) Prazo de garantia;
- d) Certificado de Treinamento Técnico.

2.CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZOS:

- a) Recebimento e Instalação: Os equipamentos deverão ser retirados de suas embalagens de transporte e conferidos por pessoal técnico do Hospital São Francisco de Paula de Pelotas/RS, ocasião em que deverão seguir as demais etapas de recebimento.
- b) Treinamento: a empresa deverá ministrar treinamento aos técnicos, tendo por objetivo abordar rotinas básicas para manutenção preventiva e corretiva do equipamento, como identificação de erros para que no caso de problemas simples possa ser realizado no próprio hospital com maior agilidade sem a necessidade de chamados técnicos, ou na necessidade de chamado técnico para facilitar a comunicação entre os técnicos do hospital com os técnicos da assistência técnica autorizada a respeito dos problemas encontrados.

ASSOCIAÇÃO PELOTENSE DE ASSISTÊNCIA E CULTURA

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA

Ao
Hospital Universitário São Francisco de Paula.

A/C Escritório de Projetos

COTAÇÃO DE PREÇOS Nº:

DATA DA COTAÇÃO: XX / XX / XXXX - MENOR PREÇO POR LOTE

RAZÃO SOCIAL: _____ CNPJ Nº: _____

ENDEREÇO COMPLETO:

CEP:

TELEFONE:

FAX:

E-MAIL:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

Apresentamos a proposta referente a empresa supra, com os valores readequados aos lances classificados no(s) lotes(s) abaixo:

LOTE 1

Item	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Marca	Especificação
01	1	R\$ XX	R\$ XX	XXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Total do Lote					R\$ XXXXXXXX

A presente proposta tem validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da abertura da sessão de pública de lances. Declaro estarem inclusos nos preços cotados todos os encargos trabalhistas, impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto desta cotação, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

, de de 2024.

(Nome completo do declarante)

(Nº da CI do declarante)

(Assinatura do declarante)

ANEXO III

Ao
Hospital Universitário São Francisco de Paula.

A/C Escritório de Projetos

Ref.: COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 001/2026

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Nome da Empresa:
CNPJ ou CPF:
Endereço:

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade, de de 2026.

Assinatura

(nome e número da identidade do declarante)

ANEXO - IV

Ao
Hospital Universitário São Francisco de Paula.

A/C Escritório de Projetos

Ref.: COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 001/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

Pela presente, DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que esta Empresa em qualquer fase de suas atividades, não utiliza trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o artigo 68, inciso VI da Lei Federal nº. 14.133/2023 e suas alterações.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente Declaração,

, Cidade, Dia, Mês, Ano

(nome da Empresa Proponente)

(assinatura e identificação de seu responsável legal)

ANEXO - V

Ao
Hospital Universitário São Francisco de Paula.

A/C Escritório de Projetos

Ref.: COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 001/2026

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE (Nome da Empresa) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MG sob o nº (0000000000000000), inscrição estadual nº (0000000000-0) e inscrição municipal sob o nº (000/00), com seus atos constitutivos devidamente registrados na (Junta Comercial do Estado) sob o nºXXXXXXXXXX, estabelecida na Rua (av), nº XXXXXX, Bairro: XXXXXXXXXX cidade de XXXXXXXXXX, Estado XX, neste ato representado (a) pelo seu sócio proprietário Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, qualificação (brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX /SSP/ e do CPF/MG nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado (endereço completo). OUTORGADA (Nome) XXXXXXXXXX estabelecida na Rua, Bairro, Cidade, Estado, neste ato representada por seu sócio proprietário Sr.(a), brasileiro, casado, (profissão), portador do CPF/MG nº XXXXXXXXXX e do RG nº XXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado (endereço completo).

PODERES: Pelo Presente instrumento de mandato a Outorgante confere a Outorgada plenos poderes para atuar perante aos órgãos da Administração Pública direta e indireta das esferas federal, estadual ou municipal e da Associação Pelotense de Assistência e Cultura - APAC / Hospital Universitário São Francisco de Paula - HUSFP, em especial, participar como preposto em licitações públicas promovidas através da modalidade Cotação Eletrônica de Preços, realizadas por meio do Sistema Transfere.gov e de seu site oficial, inclusive praticar todos os atos negociais compatíveis à participação nas licitações, instaurada na modalidade Cotação Eletrônica de Preços nº / , Processo nº, podendo para tanto, assinar propostas de preços, declarações, apresentar e retirar documentos, impugnar termos e editais e ou Avisos Específicos, interpor recursos contra o resultado da licitação, solicitar e prestar declarações e esclarecimentos, assinar atas e demais documentos, pagar taxas, inclusive, formular lances na fase competitiva da licitação que compor o preço final da proposta original ou desistir deste, requer, na fase permitida, desistência ou retificação de preços iniciais ou quaisquer outras condições oferecidas, emitir e firmar o fechamento da operação através do documento - COV, praticar, enfim, todos os atos em direito permitidos para o bom e fiel do presente mandato, não podendo este ser substabelecido no todo ou em parte. Arcando o Outorgante; nos termos dos artigos 1.309 e seguinte do Código Civil por todas as obrigações contraídas por fora dos poderes aqui

conferidos, respondendo diretamente pelas sanções previstas pela inexecução contratual, ilegalidade na documentação de qualificação ou danos causados a Contratante, ou a terceiros e pelo ressarcimento das perdas e prejuízos sofridos pela Outorgada no cumprimento deste mandato.

..... de de

Assinatura com firma reconhecida.

ANEXO – VI

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO Nº

Ref.: COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 001/2026

Contrato n.º

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO PELOTENSE DE ASSISTÊNCIA E CULTURA - APAC / HOSPITAL UNIVERSITÁRIO SÃO FRANCISCO DE PAULA - HUSFP E A EMPRESA XX, PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, NA FORMA ABAIXO:

O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO SÃO FRANCISCO DE PAULA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 92.238.914/0002-94, com sede à Rua Marechal Deodoro, nº 1123, Centro, Pelotas-RS, representado na forma de seus atos constitutivos, Sr XX, brasileiro, casado, XXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º xxxxxxx expedida pela xxxxxx e do CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado à Rua xxxxxxxxxxxxxxxx, juntamente com doravante denominado CONTRATANTE e a firma xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e Inscrição Estadual nº xx, localizada na xx, CEP: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx doravante denominada CONTRATADA, representada pelo seu xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Senhor (a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, casado, comerciante, portador da Carteira de Identidade n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx expedida pela xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e do CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado à Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, firmam o presente Contrato, que se rege pelo Edital de Cotação Prévia de Preços nº 001/2026, mediante as Cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira – De acordo com a Cotação Prévia de Preços nº. 001/2026 a CONTRATADA se compromete a entregar ao CONTRATANTE os equipamentos constantes de sua proposta referente aos itens discriminados na Ordem de Compra, que segue anexa sem sua necessária transcrição.

Cláusula Segunda - Pelo fornecimento dos equipamentos, objeto deste Contrato, especificados na Cláusula anterior, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço de

R\$ (), conforme termo de Homologação da referida Cotação Prévia de Preços.
Parágrafo Único – A CONTRATADA se obrigará a aceitar e cumprir todas as regras previstas no edital.

Cláusula Terceira – Os equipamentos deverão ser entregues com prazo máximo de até 60 (sessenta) dias após a emissão da Ordem de Compra, no Almoxarifado do Hospital São Francisco de Paula de Pelotas/RS, localizado à Rua Marechal Deodoro, nº 1123, Centro, Pelotas-RS.

Cláusula Quarta - A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o(s) equipamento (s) que vier(em) a ser recusado(s).

Cláusula Quinta – O pagamento será efetuado à licitante vencedora em até 10 (dez) dias úteis após a aprovação dos equipamentos em todas as 04 (quatro) etapas definidas no item 9.4 do edital nº. 001/2026 e as Nota(s) Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente, acompanhada do Termo de Aceite, observando-se ainda, as seguintes alíneas:

- a) Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente Cotação Prévia de Preços estão alocados no Convênio nº 979950/2025 celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Saúde, e a Associação Pelotense de Assistência e Cultura - APAC / Hospital Universitário São Francisco de Paula - HUSFP, estando disponibilizados para o pagamento dos produtos adquiridos por esta Cotação. Os recursos para os pagamentos deste convênio estão depositados no Banco do Brasil, agência 0029-9, na conta corrente 46175X
- b) Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA antes da quitação ou relevada multa que lhe tenha sido aplicada.

Cláusula Sexta - A CONTRATADA responderá, civil e penalmente, conforme a Lei, inclusive quanto a prováveis prejuízos, por problemas de qualidade, ou atraso na entrega.

Cláusula Sétima - O presente contrato poderá ser rescindido nos termos e condições previstos nos artigos 137 a 139 da Lei n.º 14.133/2023.

Cláusula Oitava – A Cotação Prévia de Preços. 001/2026 e seus demais anexos torna-se integrante deste Contrato, independente de transcrição.

Cláusula Nona – Fica eleito o Foro da Comarca de Pelotas – Rio Grande do Sul, para a solução de qualquer controvérsia decorrente do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, com as testemunhas abaixo.

Pelotas- RS. de de 2026.

ASSOCIAÇÃO PELOTENSE DE ASSISTÊNCIA E CULTURA

Pela Contratada

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXX

Diretor Geral

Hospital Universitário São Francisco de Paula

Testemunhas:

CPF:

CPF: